



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



## LEI Nº 3.473 DE 17 DE SETEMBRO DE 2.004

**“Que autoriza a transferência da propriedade dos veículos inservíveis diretamente ao arrematante e dá outras providências”.**

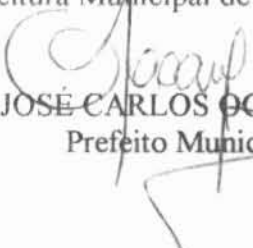
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Município de Agudos autorizado a transferir diretamente ao arrematante, a propriedade dos veículos doados às entidades de assistência social, tidos por inservíveis, conforme Lei Municipal nº 3.373/03.

**§ Único** – A transferência ocorrerá mediante ofício da entidade beneficiada, que especificará o nome do arrematante, bem como o valor pago.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de setembro de 2.004.

  
JOSE CARLOS OCTAVIANI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



## LEI Nº 3.473 DE 17 DE SETEMBRO DE 2.004

“Que autoriza a transferência da propriedade dos veículos inservíveis diretamente ao arrematante e dá outras providências”.

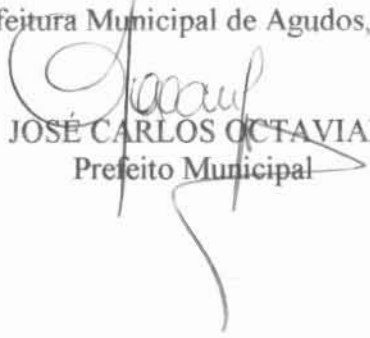
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Agudos autorizado a transferir diretamente ao arrematante, a propriedade dos veículos doados às entidades de assistência social, tidos por inservíveis, conforme Lei Municipal nº 3.373/03.

§ **Único** – A transferência ocorrerá mediante ofício da entidade beneficiada, que especificará o nome do arrematante, bem como o valor pago.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de setembro de 2.004.

  
JOSE CARLOS OCTAVIANI  
Prefeito Municipal